LEI 5.984/2017

"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.281/2014"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.281, de 14 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Fica autorizado à contratação de terceiros mediante processo licitatório para a execução deste programa, devendo ser credenciado ao Conselho Regional de Educação Física e a Federação Catarinense de Karatê filiada a Confederação Brasileira de Karatê e a Fundação Catarinense de Esportes – FESPORTE/SC.

Parágrafo Único: As aulas serão ministradas por um profissional habilitado pela Federação Catarinense de Karatê e monitoradas por um atleta capacitado e devidamente registrado na Federação acima mencionado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino